



Escritório de Advocacia

José Brito & Advogados

www.josebritoadvogados.com.br



Anderson da Costa Gadelha
Anyeli Pontes Wanderley
Bruno Anastácio Teixeira da Silva
Danielle Ribeiro Costa
Domingos Sávio B. Guassan

Fabiano Silva Rodrigues
Frank da Silva Pereira
Guilherme da Silva T. de Lira
Jose Rodrigues Duarte
João Carlos Paes

Marcia de Oliveira Lemos
Marcia Lage Rocha
Michelle Ribeiro Costa
Raquel Rangel Van
Rodrigo Alexandre C. Cardoso

Silvio G. Brito da Silva
Sorana Cristina S. de Carvalho

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA
CÍVEL DA COMARCA D CAPITAL NATAL - RN.

JUSTIÇA GRATUITA

ALEXANDRE HENRIQUE CAVALCANTE DE FRANCA, brasileiro, solteiro, policial militar, portador da carteira de identidade SSP/RN n°. 463.478, inscrito no CPF número 260.971.094-15, residente na Rua General Sólton n°. 109, Conjunto Pajuçara 2, Natal - RN. Cep: 59.131-640, vem por intermédio de seus advogados infra-assinados, propor a presente

**AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT PELO PROCEDIMENTO
COMUM SUMÁRIO**

em face de **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A, CNPJ 09.248.608.0001/004**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Senador Dantas, n°. 74, 5° andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, Cep.: 20.031.205, pelos fatos e fundamentos jurídicos que a seguir passa a expor:

Escritórios:

Av. 13 de Maio, 33 - Sala 1109 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - ☎ 2533-0692
Av. Brigadeiro Lima e Silva, 2035 - Sala 403 - Torre II - D. de Caxias - ☎ 2671-6915



PREFACIALMENTE:
DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA

Inicialmente afirma o Autor, sob as penas da Lei e de acordo com o art. 4º da Lei nº. 1.060/50 e seu parágrafo 1º, com a redação que lhe deu a Lei nº. 7.510/86, que é pessoa juridicamente necessitada e que, em consequência, não tem, condições de arcar com os dispêndios da presente demanda sem prejuízo de seu sustento e de sua família, o que enseja o benefício da gratuidade de justiça.

DAS PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL
E DAS INTIMAÇÕES

Requer o Autor, que todas as publicações na Imprensa Oficial sejam feitas única e exclusivamente em nome do **Dr. Jose Orisvaldo Brito da Silva, brasileiro, advogado, inscrito nos quadros da OAB/RJ sob o nº 57.069**, bem como para fins do art. 39, inciso I do CPC que sejam remetidas todas as futuras intimações para seu endereço profissional, localizado na Avenida Treze de Maio, número 33, sala 1.109, Centro - Rio de Janeiro/RJ, sob pena de nulidade processual por cerceamento de defesa.

1 - DOS FATOS

Consoante comprova a inclusa documentação, no dia 20 de agosto de 2000, por volta das 20h30m, foi o autor vítima de acidente automobilístico, ocorrido na Avenida Tocantins, próximo ao Colégio Talento, tendo sido socorrido e conduzido para o Hospital ITOR, onde ficou constatado que o autor sofreu **fratura de fêmur e trauma em quadril**, conforme Boletim de Ocorrência e documentos médicos que instruem a presente.

Vale ressaltar ainda que, a parte autora tentou ser submetida a **NOVO** exame de corpo de delito junto ao IML, o que foi negado pela autoridade daquele órgão, informando ainda aquela autoridade, que exames de corpo de delito e laudos relativos a acidentes de trânsito, somente serão elaborados através de **DETERMINAÇÃO**



JUDICIAL, não restando à parte autora outra medida senão a de ingressar com a presente demanda objetivando ter garantido por este r. Juízo o se direito ao recebimento do seguro social DPVAT.

Registre-se que, tentou postular administrativamente o recebimento do seguro DPVAT pela invalidez de que padece no valor de quarenta salários mínimos vigentes à época do efetivo pagamento, tendo a seguradora acionada, se recusado a dar entrada no pedido para pagamento do sinistro, sob a alegação de que a documentação não estaria completa, motivo pelo qual, solicita a parte autora, Vossa Excelência, designe e nomeie perito médico especializado em traumatologia e ortopedia da Central de Perícia deste nobre Juízo, para aquilatar as lesões por ela sofridas.

Entretanto, não há dúvida quanto ao fato, bem como suas conseqüências, pois está documentalmente provada a lesão sofrida, bem como a sua extensão, conforme poderá ser ratificado através de perícia médica.

DA EVENTUAL ALEGAÇÃO DE PRESCRIÇÃO INOCORRÊNCIA

Cabe ressaltar que o IML se recusa a fazer o exame conclusivo de corpo de delito e confeccionar o respectivo laudo atestando a debilidade de que padece a parte autora, e em vista disto não tem ainda demandante, ciência inequívoca de sua debilidade e deformidade permanente, logo não há que se falar em prescrição.

IN CASU, O PRAZO PRESCRICIONAL PARA O RECEBIMENTO DO SEGURO DPVAT, SOMENTE SE INICIA DA DATA EM QUE A VÍTIMA TEM CIÊNCIA INEQUÍVOCA DA SUA INVALIDEZ PERMANENTE, QUE NO PRESENTE CASO, AINDA NÃO OCORREU EM, ESTANDO, PORTANTO, A PARTE AUTORA DENTRO DO PRAZO LEGAL PARA PLEITEAR SEU DIREITO.

A propósito, diz a Súmula 278 do STJ:

“O termo inicial do prazo prescricional na ação de indenização é a data em que o segurado teve ciência inequívoca da incapacidade laboral.”



Dessa forma, O PRAZO PRESCRICIONAL DO DIREITO DO AUTOR COMEÇARÁ A CONTAR, DA DATA DA REALIZAÇÃO DO AUTO DO EXAME DE CORPO DE DELITO COMPLEMENTAR (DEFINITIVO), quando então fará jus, portanto, ao recebimento do SEGURO DPVAT POR INVALIDEZ, NA SUA INTEGRALIDADE, OU SEJA, 40 SALÁRIOS MÍNIMOS VIGENTES NA DATA DO EFETIVO PAGAMENTO (HOJE NO VALOR DE R\$ 465,00, TOTALIZANDO R\$ 18.600,00.

3 – DO PEDIDO

Face ao exposto, solicita o autor a Vossa Excelência, o deferimento da **GRATUIDADE DE JUSTIÇA**, aguardando a inteira **PROCEDÊNCIA** do pedido, com a condenação da ré, conforme abaixo:

a) citação da seguradora-ré, **POR VIA POSTAL**, para, se quiser responder aos termos da presente, sob pena de revelia e confissão, bem como, designar data para a realização de audiência de conciliação, na forma do art. 277 do Código de Processo Civil;

b) seja a ré condenada ao **PAGAMENTO** da indenização do Seguro Obrigatório – DPVAT, no valor correspondente a quarenta salários mínimos vigentes na época do efetivo pagamento, na forma do **artigo 5º parágrafo 1º e artigo 3º alínea b, ambos da Lei nº. 6.194/74;**

c) pagamento de juros, a partir da data do acidente, correção monetária onde couber, além, de honorários advocatícios, custas judiciais e taxa judiciária;

d) Vossa Excelência, designe e nomeie perito médico deste r. Juízo, para nos termos do artigo 276 do CPC, responder aos quesitos.



Escritório de Advocacia

José Brito & Advogados
www.josebritoadvogados.com.br



DAS PROVAS

Requer o autor como provas, todas as em direito admitidas, em especial, **prova pericial médica desde já requerida, documental superveniente, se necessário for.**

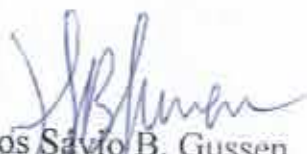
DO VALOR DA CAUSA

Dá-se à causa o valor de **R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais)**, para fins de Direito.

Termos em que,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 2009.


Jose Orisvaldo Brito da Silva
OAB/RJ 57.069


Domingos Sávio B. Gussen
OAB/RJ 127.405

Escritórios:

Av. 13 de Maio, 33 - Sala 1109 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - ☎ 2533-0692
Av. Brigadeiro Lima e Silva, 2035 - Sala 403 - Torre II - D. de Caxias - ☎ 2671-6915



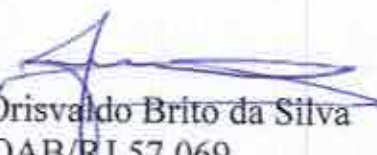
Solicita o autor, Vossa Excelência designe e nomeie perito médico deste r. Juízo, para nos termos do artigo 276 do CPC, responder aos quesitos:

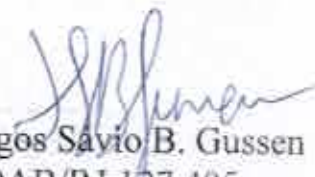
Para a hipótese de ser realizada a perícia médica:

Queira o Ilustre Perito e Assistente Técnico responder o seguinte:

- 1) As lesões constatadas no autor causaram-lhe debilidade de um de seus membros, sentidos, órgãos ou função de forma permanente?
- 2) Tais lesões acarretaram ainda ao autor alguma deformidade de membros, sentidos, órgãos ou função em caráter permanente?
- 3) Queira o Ilustre Perito esclarecer e informar tudo o mais que julgar necesario para confirmar as lesões sofridas pelo autor.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 2009.


Jose Orisvaldo Brito da Silva
OAB/RJ 57.069


Domingos Savio B. Gussen
OAB/RJ 127.405



Procuração

- Outorgante** (s): ALEXANDRE HENRIQUE CAVALCANTE DE FRANÇA, brasileiro, solteiro, policial militar, portador da carteira de identidade, 463.478- expedida pelo SSP/RN, e inscrito no CPF nº260.971.094-15 residente na Rua:General Solon N:109 CJ. Pajuçara 2- Natal/RN, CEP:59.131-640.
- Outorgado (s):** JOSE ORISVALDO BRITO DA SILVA, brasileiro, casado, Advogado, Inscrição na OAB/RJ sob o nº. 57.069, com escritório na Avenida treze de maio nº. 33, Sala 1109, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.031-007.
- Poderes (s):** da cláusula **AD judicis** e **Et Extra** e os especiais para o outorgado promover o recebimento, administrativamente e/ou através de Ação de cobrança, se necessário for, do Seguro obrigatório DPVAT, junto a qualquer seguradora conveniada perante a Fenaseg, em razão do acidente automobilístico sofrido pelo outorgante, podendo para tanto, desistir transigir, acorda, discorda, declarar, requerer assinar, receber cheque, ordem de pagamento, e/ou mandato de pagamento junto ao Banco do Brasil S/A, passar recibo, dar quitação, enfim praticar todos os atos necessário ao fiel cumprimento do presente Mandato, inclusive substabelecer.

NATAL (RN), 18 de junho de 2009



DECLARAÇÃO DE GRATUIDADE



ALEXANDRE HENRIQUE CAVALCANTE DE FRANCA, brasileiro, solteiro, policial militar, portador da carteira de identidade, 463.478.- expedida pela SSP/RN e inscrito no CPF:260.971.094-15,. **DECLARA**, para fins de prova junto ao Juízo Cível, que não possui condições financeiras de arcar com as custas judiciais, nos termos da Lei nº1.060/50, necessitando, pois, dos benefícios da **GRATUIDADE DE JUSTIÇA**, para propor Ação de Cobrança do Seguro Obrigatório DPVAT contra quem de direito.

Natal/RN 18 de junho de 2009

Alexandre Henrique Cavalcante de Franca

JOSÉ ORISVALDO BRITO DA SILVA, brasileiro, advogado inscrito na OAB/RJ 57.069, com escritório na Av. Treze de Maio, 33, sala 1109, Centro - Rio de Janeiro - RJ, declaro para os devidos fins de direito, que não estou cobrando honorários advocatícios antecipadamente de ALEXANDRE HENRIQUE CAVALCANTE DE FRANCA na ação de Cobrança do Seguro DPVAT, proposta perante este Juízo, ressalvando a possibilidade de modificação na situação financeira da parte autora.

Natal 18 de junho de 2009

Ciente:

Alexandre Henrique Cavalcante de Franca



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Saúde Pública
Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel/SAME

AV. SENADOR SALGADO FILHO, S/Nº - TIROL - NATAL/RN - CEP: 59015-380 TEL: 232 - 7530 FAX: 232 - 7603



DECLARAÇÃO.

Declaro para os devidos fins que dando busca no arquivo deste Hospital, não foi localizado o Boletim de Atendimento de Urgência paciente, ALEXANDRE HENRIQUE C. DE FRANÇA, referente ao dia 20.08.2000 por Motivo de falta de espaço físico no arquivo deste hospital foi extraviado vários Boletins e prontuários médicos nesta data.

Natal-RN 02 de Julho de 2009.

Erivaldo Siqueira da Costa
Ch. do SAME.

Erivaldo Siqueira da Costa
Ch. do SAME



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
DETRAN - RN

Nome
ALEXANDRE HENRIQUE
CAVALCANTI DE FRANCA

DOC. IDENT. 463478 **CATEG.** A/B

NASCIMENTO 02/06/1960 **VALIDADE** 26/06/2010

CPF 260.971.094-15

636047024

PLACAO
LUCIANO CLAUDIO ALVES DE FRANCA
MARIA LUCILA CAVALCANTI DE FRANCA

No. REGISTRO 01287096885 **EMISSÃO** 17/05/2005 **1ª HABILITAÇÃO** 06/04/1983

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA DO EMISSOR

636047024

88700406326

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

É PROIBIDO PLASTIFICAR

260.971.432-15
Solteiro, Policial civil



Todo
seu



ALEXANDRE C FRANCA
R GENERAL SOLON 109 CJ PAJUCARA II
PAJUCARA
59131-640 NATAL - RN



1008043140074340000004821330261108

2678-501315438

Caro Cliente,

Os serviços financeiros e todas as outras operações realizadas com as cartões de crédito do Banco do Brasil



POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE
COMANDO DE POLICIAMENTO DA CAPITAL
BATALHÃO DE POLÍCIA DE TRÂNSITO
"BATALHÃO CEL IDERVAL GERMANO COSTA"



BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO

2908/2000

3724/00

1-LOCAL E DATA

Local Av. Tocantins

Referência Colégio Talento

Data 20 / 08 / 00 Hora do acidente 20 30 Hora do registro 21 05 dia/semana domingo

2-NATUREZA DA OCORRÊNCIA

- ☒ colisão frontal
☐ colisão posterior
☐ atropelamento

- ☐ colisão lateral
☒ colisão transversal
☐ tombamento

- ☐ incêndio
☐ explosão
☐ outro

3-VEÍCULO 01:

Placa MXJ - 6129 Cidade Natal RN
Marca/Mod BM/Kadet Ano 92 92
Proprietário João B. Nicácio Pilgueira
End. Rua Guararema nº 04
Bairro Gramore nº 55
Condutor O mesmo proprietário Cidade Natal RN
End. O mesmo acima Data de nasc. 23 06 60
Bairro Av. ...
CNH n.º 01361956454 Cidade Natal
Validade 18 07 2005 Categoria "C"
Local de Trabalho Escola Estadual Padre José Maria Biezinger
Rua Aurora, S/N - Jardim Lola - São Gonçalo do Amarante
Tipo de segurança: ☒ sim ☐ não Capacete: ☐ sim ☒ não
Exame de Embriaguez: ☐ sim ☒ não Tipo do balancete: Le ...

3.1-vistoria 01:

PNEUS	FARÓIS	LANTERNAS	FREIOS	SINALEIRAS
funciona ☒ DD ☒ DE ☒ TD ☒ TI	☒ DD ☒ DI	☒ TD ☒ TI	☒ DD ☒ DE ☒ TD ☒ TI	☒ DD ☒ DI ☒ TI
Não funciona ☐ DD ☐ DE ☐ TD ☐ TI	☐ DD ☐ DI	☐ TD ☐ TI	☐ DD ☐ DE ☐ TD ☐ TI	☐ DD ☐ DI ☐ TI
Não Vistoriado ☐ DD ☐ DE ☐ TD ☐ TI	☐ DD ☐ DI	☐ TD ☐ TI	☐ DD ☐ DE ☐ TD ☐ TI	☐ DD ☐ DI ☐ TI

4-VEÍCULO 02:

Placa MXH - 4192 Cidade Macaíba RN
Marca/Mod Fiat/147 Ano 82 82
Proprietário Francisco das Chagas A. Nascimento
End. Rua São João nº 01
Bairro Centro nº 17
Condutor Alexandre Henrique C. de França Cidade Macaíba RN
End. Rua General Solon Data de nasc. 02 06 60
Bairro Pajuçara II nº 109
CNH n.º 01287096895 Cidade Natal RN
Validade 31 05 2005 Categoria "AB"
Local de Trabalho 6ª DP
Tipo de segurança: ☒ sim ☐ não Capacete: ☐ sim ☒ não
Exame de Embriaguez: ☐ sim ☒ não Tipo do balancete: Le ...

4.1-vistoria 02:

PNEUS	FARÓIS	LANTERNAS	FREIOS	SINALEIRAS
funciona ☒ DD ☒ DE ☒ TD ☒ TI	☒ DD ☒ DI	☒ TD ☒ TI	☒ DD ☒ DE ☒ TD ☒ TI	☒ DD ☒ DI ☒ TI
Não funciona ☐ DD ☐ DE ☐ TD ☐ TI	☐ DD ☐ DI	☐ TD ☐ TI	☐ DD ☐ DE ☐ TD ☐ TI	☐ DD ☐ DI ☐ TI
Não Vistoriado ☐ DD ☐ DE ☐ TD ☐ TI	☐ DD ☐ DI	☐ TD ☐ TI	☐ DD ☐ DE ☐ TD ☐ TI	☐ DD ☐ DI ☐ TI



NOTAS
Angélica Lúcia F. de Araújo
Rafaela Leonardo V. Maia
Larissa Katherine de V. Maia
Substitutos

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original que me foi apresentado ao qual autentico e dou fé.
Natal(RN).

30 JUL 2000

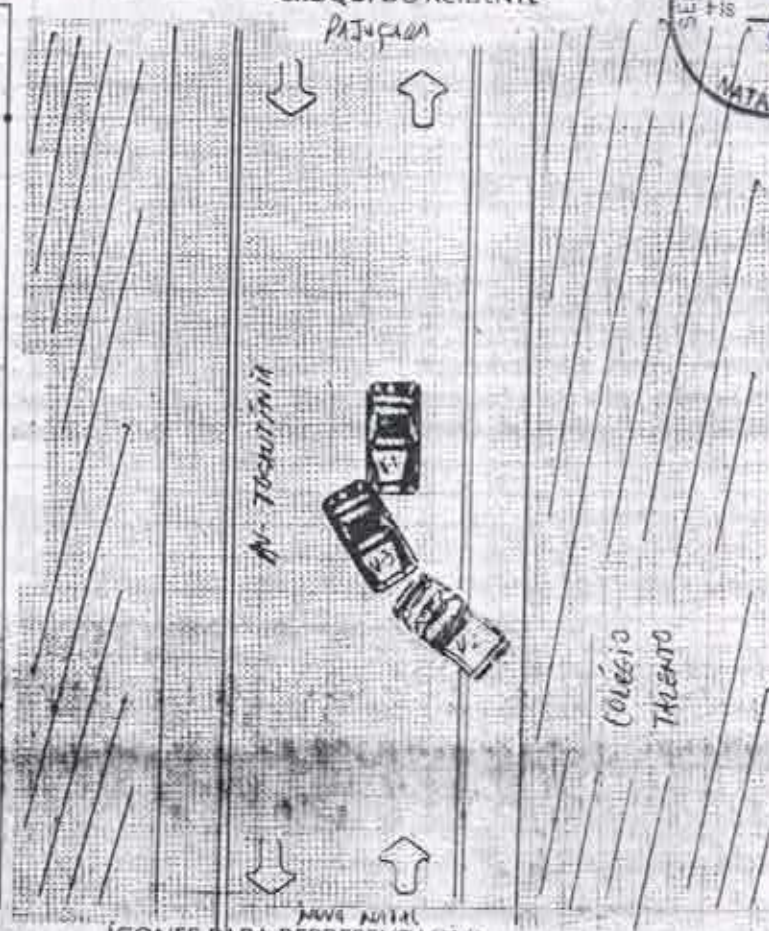
VÁLIDO SOMENTE COM O RELO DE AUTENTICAÇÃO

V1
Capô, pára-lama dianteiro di-
reito, farol e sinaleira di-
reita, tela frontal.

V2
Frete completa. :::::::::::

V3
Frete lateral esquerda, e
parte esquerda. :::::::::::

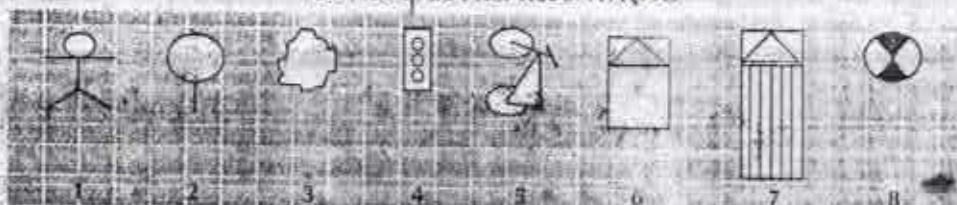
CROQUI DO ACIDENTE



ÍCONES PARA REPRESENTAÇÃO

Descrição

1. Pedestre
2. Placa de sinalização
3. Árvore
4. Semáforo
5. Motocicleta/bicicleta
6. Carro/automóvel
7. Caminhão/ônibus
8. Ponto de colisão



10-DESCRIÇÃO DO ACIDENTE DE TRÂNSITO

SOBRE V1: Em que Rua/Av. transitava?

Em que sentido? Av. Tocantins

Em que faixa?

direita

Versão do condutor V1: allegou que ao chegar defronte o Colégio Talento, foi sur-
preendido por V-3, que seguia em sua frente, praticando movimentos em zig-
zag, este colidiu frontal com V-2 que vinha no sentido oposto e em seguida
colidiu transversal com V-1.

Assinatura do condutor V1. _____

hora _____

SOBRE V2: Em que Rua/Av. transitava?

Em que sentido? Av. Tocantins

Em que faixa?

Versão do condutor V2: _____

Assinatura do condutor V2. _____

hora _____



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL
PRONTO SOCORRO CLÓVIS SARINHO



BOLETIM DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA Nº

262

NOME: ALEXANDRE HENRIQUE CAVALCANTI DE Mãe: NAO DECLARADA
IDADE: 47 COR: BRASILIA SEXO: MASC ESTADO CIVIL: CASADO
NATURALIDADE: RUA GENERAL SOLON, 105 PROFISSÃO: MILITAR PROCEDÊNCIA: RESIDENCIA
ENDEREÇO: NATAL BAIRRO: PAJUÇARA
CIDADE: NATAL DATA: 16/01/2008 HORA: 13:16

CONDIÇÕES DO PACIENTE AO SER ATENDIDO

APARENTEMENTE BEM ☐ REGULAR ☐ COM DISPINEIA ☐ CHOCADO ☐ COMATOSO ☐
C/ HEMORRAGIA ☐ EM CONVULSÃO ☐ POLITRAUMATIZADO ☐ AGITADO ☐ OUTROS ☐

ALEGA ACIDENTE DE TRABALHO SIM ☐ NÃO ☐

PUPILAS: A) NÍVEL DE CONSCIÊNCIA (GLASGOW) B) FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA C) PRESSÃO ARTERIAL

ESCORE FINAL (SCORE DE TRAUMA MODIFICADO) A+B+C

TEMP. RESPIRAÇÃO PULSO T.A. 120/80

HISTÓRIA - CAUSA EFICIENTE DA LESÃO (ALEGADA)

EXAME FÍSICO

*Pericite musculoso e anestesado
cardíaco. B2 NF*

SCORE DO TRAUMA MODIFICADO T - RTS

HORA	PRESSÃO ARTERIAL	RESPIRAÇÃO	GLASGOW	SCORE FINAL	TEMP.	PULSO

DIAGNÓSTICO INICIAL

*30/01/2008 20:00
[Signature]*



ITORN - INSTITUTO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA DO RN
Av. Joaquim Manoel, 720 - Petropolis - Natal/RN
Fone: 3220-9500 CGC: 08.285.710/0001-17

Sistema de Internacao Hospitalar - MV SISTEMAS
Anamnese do Paciente

Dados do Paciente

Paciente.....: 7747 ALEXANDRE HENRIQUE CAVALCANTI DE FRANCA
Nascimento.....: 02/06/1960 Idade: 49a 0m 15d
Documento.....: 463478
CPF.....:
Sexo.....: Masculino E.Civil.: SOLTEIRO
Filiacao.....: MARIA LUCILA CAVALCANTI DE FRANCA
LUCIANNO CLAUDIO ALVES DE FRANCA
Endereco.....: RUA GENERAL SOLON Num: 109
Complemento.....:
Bairro.....:
Cidade.....: NATAL
UF.....: RN
Cep.....:
Fone.....: 663.2152
Data Cadastro.: 11/09/2000

Atendimento Atual

Codigo.....: 9458
Data.....: 11/09/2000 Hora.: 20:08
Tipo.....: Internação
Medico.....: JOSE VALMAR GERMANO MARTINS/2030
Origem.....: ITORNINHO INTERNACAO
Convenio.....: SMS - REF. ESTADUAL
Plano.....: SMS
Carteira.....: 000
Cid.....:

Serv. Internacao: ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA
No. Guia.....: Validade...
Procedimento...: 99000042 PACOTE - FRATURA FEMUR C/ HASTE KUNTSCHERJ
Leito.....: 204 2 ANDAR-4
Tipo Acomodacao: APARTAMENTO PRIVATIVO COM AR

Dados do Responsavel

Responsavel.....:
Endereco.....:
Fone.....:
Documento.....:
CPF.....:

USUARIO: HORANEIDE



ITORN - INSTITUTO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEdia DO RN
Av. Joaquim Manoel, 720 - Petropolis - Natal/RN
Fone: 202-4133 CGC: 08.285.710/0001-17

Sistema de Internacao Hospitalar - MV Informatica Ltda
Anamnese do Paciente

Dados do Paciente

Paciente.....: 7747 ALEXANDRE HENRIQUE CAVALCANTI DE FRANCA
Nascimento.....: 02/06/1960 Idade: 40a 3m 10d
Documento.....:
CPF.....:
Sexo.....: Masculino E.Civil.: Solteiro
Filiacao.....: MARIA LUCILA CAVALCANTI DE FRANCA
LUCIANNO CLAUDIO ALVES DE FRANCA
Endereco.....: RUA GENERAL SOLON
Complemento....:
Bairro.....: PAJUCARA II
Cidade.....: NATAL
UF.....: RN
Cep.....:
Fone.....: 663.2152
Data Cadastro.: 11/09/2000

Num: 109

Atendimento Atual

Codigo.....: 9458
Data.....: 11/09/2000 Hora...: 20:08
Tipo.....: Internatio
Medico.....: JOSE VALMAR GERMANO MARTINS/2030
Origem.....: RECEPCAO URGENCIA
Convenio.....: SMS - REF. ESTADUAL
Plano.....: SMS
Carteira.....: 000
Cid.....:

Servico Internacao...: ORTOPEdia E TRAUMATOLOGIA
Numero da Guia.....: Validade...:
Procedimento.....: 99000042 PACOTE - FRATURA FEMUR C/ HASTE KUNTSCHER!
Leito.....: 005 TERREO 5A
Tipo Acomodacao.....: ENFERMARIA

Dados do Responsavel

Responsavel.....:
Endereco.....:
Fone.....:
Documento.....:
CPF.....:

USUARIO: HORANEIDE

03/12/08 entregue copia do prontuario:

Aluisio Borges C. F. ...



**AUTORIZAÇÃO PARA TRAUMATO-ORTOPEDIA EM
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE EMERGÊNCIA**

UNIDADE DE SAÚDE DE ORIGEM:

ENCAMINHADO PARA (Nome do hospital):

DADOS DO PACIENTE

Nome: Alexandre Henrique Cavalcante de Figueiredo
Idade: 40 Sexo: M E. Civil: Solteiro R.G.: 50111111 Profissão: Policial civil
Endereço: R. General Solon José - Pajuçara II
Cidade: Natal Estado: RN

RESUMO DO QUADRO CLÍNICO (incluindo Anamnese, Exames e Atendimento Realizado):

Trama quadril E
em e impotência funcional
quadril E

DIAGNOSTICO:

fratura luxação coracoclavicular E

CIRURGIA PROPOSTA:

reparo cirúrgico de fratura luxação coracoclavicular E

SOLICITANTE (assinar e carimbar):

Djônia Calvo de A. Faria

AUTORIZAÇÃO (ass. e carimbo)

DATA: 14/05/10

1ª VIA

DATA: 1/1

COOPANEST - RN

COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS

FICHA DE ANESTESIA

Nº 21



Anestesia (CRM)	Data Cirurgia	Paciente
2903	14/9/00	Oliveira Henrique L. de Franco
Sexo	Cor	Idade
M	B	40
Risco	Hospital	Acomodação
I	ITOP	
Convênio	Identificação	Plantão
SMS		
Cirurgia	Trat. Endov. de Ficat. de Quel. Péluco	

Hora	Hora	Hora	Hora	Hora	Hora
20					
15					
10					
5					
0					
20					
15					
10					
5					
0					
20					
15					
10					
5					
0					
20					
15					
10					
5					
0					
20					
15					
10					
5					
0					
20					
15					
10					
5					
0					
20					
15					
10					
5					
0					
20					
15					
10					
5					
0					
20					
15					
10					
5					
0					
20					
15					
10					
5					
0					
20					
15					
10					
5					
0					
20					
15					
10					
5					
0					
20					
15					
10					
5					
0					
20					
15					
10					
5					
0					
20					
15					
10					
5					
0					
20					
15					
10					
5					
0					
20					
15					
10					
5					
0					
20					
15					
10					
5					
0					
20					
15					
10					
5					
0					
20					
15					
10					
5					
0					
20					
15					
10					
5					
0					
20					
15					
10					
5					
0					
20					
15					
10					
5					
0					
20					
15					
10					
5					
0					
20					
15					
10					
5					
0					
20					
15					
10					
5					
0					
20					
15					
10					
5					
0					
20					
15					
10					
5					
0					
20					
15					
10					
5					
0					
20					
15					
10					
5					
0					
20					
15					
10					
5					
0					
20					
15					
10					
5					
0					
20					
15					
10					
5					
0					
20					
15					
10					
5					
0					
20					
15					
10					
5					
0					
20					
15					
10					
5					
0					
20					
15					
10					
5					
0					
20					
15					
10					
5					
0					
20					
15					
10					
5					
0					
20					
15					
10					
5					
0					
20					
15					
10					
5					
0					
20					
15					
10					
5					
0					
20					
15					
10					
5					
0					
20					
15					
10					
5					
0					
20					
15					
10					
5					
0					
20					
15					
10					
5					
0					
20					
15					
10					
5					
0					
20					
15					
10					
5					
0					
20					
15					
10					
5					
0					
20					
15					
10					
5					
0					
20					
15					
10					
5					
0					
20					
15					
10					
5					
0					
20					
15					
10					
5					
0					
20					
15					
10					
5					
0					
20					
15					
10					
5					
0					
20					
15					
10					
5					
0					
20					
15					
10					
5					
0					
20					
15					
10					
5					
0					
20					
15					
10					
5					
0					
20					
15					
10					
5					
0					
20					
15					
10					
5					
0					
20					
15					
10					
5					
0					
20					
15					
10					
5					
0					
20					
15					
10					
5					
0					
20					
15					
10					
5					
0					
20					
15					
10					
5					
0					
20					
15					
10					
5					
0					
20					
15					
10					
5					
0					
20					
15					
10					
5					
0					
20					
15					
10					
5					
0					
20					
15					
10					
5					
0					
20					
15					
10					
5					
0					
20					
15					
10					
5					
0					
20					
15					
10					
5					
0					
20					
15					
10					
5					
0					
20					
15					
10					
5					
0					
20					

04

MÉDICO

DATA

HORA

ENFERMAGEM

6/6/9/00 15:00	Adm. disp. zona 2 e
	+ A B D N = <i>fora da</i>
16.09	KA Kallipado <i>cavativo</i> # <i>atimado</i>

diano: apresenta how aspects
 all tempo = for adverb for adverb
 are pronounced. adverb adverb

17-10 J. Otero Rodriguez
MARTIN GOMEZ

qualquer lei penal, de crime
presente, cometido em pro-
teto de crimes de natureza
guerrilha sem afetação

18 Odm Dampf Kettlinie
Odm Wharfedale 75 mm

18 Forte perdurou esse tempo
por reprimido com seus
20 e deito

DOMINGO G. CON...
SINFRA...
MAY 11, 1952 - C...

Diagnóstico_

Data da Alta _____

C I D

LEITO:

N.º DO REGISTRO:

Hexamides 149

MEDICO

DATA

HORA

ENFERMAGEM

5/09

RECEIVED
LITHO LITHING & MAIL
Erie Pa.
Tel. 571-9111

0550

14/08/2012

14.09.00 12:03

50:29

[illegible]



ITORN - INSTITUTO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPIEDIA DO RIO GRANDE DO NORTE
BOLETIM DE SALA DE CIRURGIA

REG. DO PACIENTE Nº

CONVÊNIO:

COD. PROCEDIMENTO(S):

PACIENTE: Alexandre Henrique C. de Fereira

CIRURGIAS REALIZADAS:

Fratura Anel Pelvica

EQUIPE MÉDICA

EQUIPAMENTOS / TEMPO DE USO

GASOTERAPIA/TEMPO DE USO

DATA

Cirurgião: D. J. J. J.

Bisturi Elétrico:

Ar Comprimido:

14.09.2000

1º Auxiliar: N. A. A. A.

Capnógrafo:

Gás Carbônico:

09:40

2º Auxiliar: E. A. A. A.

Intensificador de Imagens:

Nitrogênio:

09:40

3º Auxiliar: — / —

Monitor Cardíaco:

O2 sob Cateter:

09:40

Anestesiista: ANA CATARZANA

Oxímetro de Pulso:

O2 sob Pressão:

SANGUE

Instrumentador(a): SILVIA

Serra Elétrica:

Oxido Nitroso:

SANGUE

MATERIAIS	QUANT	MATERIAIS	QUANT	MEDICAMENTOS	QUANT	MEDICAMENTOS	QUANT	OPME's	QUANT
Adocath		Escola Descartável	01	Adrenalina ampola		Soro Fisiológico 500ml	04	Artéria	
Água Oxigenada		Fio Algodão c/ agulha		Água Bidestilada 10ml	01	Soro Fisiológico p/ ml		Artéria Metálica	
Agulha Descartável		Canos 10X10 pct. 20	01	Ceftriaxona 1g (ampola)	01	Soro Glicosado 5% 250ml		Canos Plástico	
Agulha Raqui	01	Gorro Descartável	01	Dilutor ampola		Soro Glicosado 5% 500ml		Cidex p/ ml	
Alcool		Jelco	01	Dopamina ampola		Soro Glicosado 5% p/ml		Cimento Ortopédico	
Alcool Iodado	01	Luvax Descartáveis	01	Dormipal 5mg ampola	01	Soro Ringer Lactato 500ml		Fio de Kirschner	
Algodão gr/bola	01	Malha Tubular	01	Etiopir ampola		Soro Ringer Simples 500ml		Fio de Luque	
Apê de Barbear (Tricotomia)	01	Mascara Descartável	01	Fentanil p/ ml	01	Sulfenta p/ ml		Fixador	
Atadura de Algodão		Monylon c/ agulha	01	Fluotiane p/ ml		Tilantil 20mg ampola		Ganchos	
Atadura de Algodão		Polifix		Forane p/ ml		Tilantil 40mg ampola		Geloam	
Atadura de Crepom	01	Portovac	01	Halotano p/ ml		Trofodermin p/ grama		Haste	
Atadura de Gesso		Povidine Degermante	01	Marcalina 0.5% cv p/ ml		Valium 10mg ampola		Ligamento Sintético	
Atadura de Gesso		Povidine Iopico	01	Marcalina 0.5% s/v p/ ml		Xilocaina 2% cv p/ ml		Parafuso Cortical	
Cateter p/ Oxigênio		Sabo		Marcalina Pesada 0.5% p/ ml	01	Xilocaina 2% s/v p/ ml	01	Parafuso Espondiloso	
Catgut cromado c/ agulha	01	Serra Elétrica		Naropin ampola		Xylocaina Gelaia p/ grama		Parafusos de Interferência	
Catgut simples c/ agulha	01	Serra de Insulina		Pancuronio ampola		Xylocaina 2% s/v p/ ml	01	Pino	
Cera Ossea		Serra Desc. 03ml		Planar ampola		Xylocaina 2% s/v p/ ml		Pino Deslizante	
Compressa Cir. pct. C/ 05	01	Serra Desc. 05ml	01	Planar 100mg ampola		Xylocaina 2% s/v p/ ml		Placa de Autocompressão	
Dreno Penrose	01	Serra Desc. 10ml	01	Protelid 50mg ampola		Xylocaina 2% s/v p/ ml		Porta de Shaver	
Eletrodos/Arruelas de Monitor	01	Serra Desc. 20ml	01	Propofol ampola		Xylocaina 2% s/v p/ ml		Prótese	
Equipo p/ Transfusão	01	Sistema Coletor Aberto		Quelicin 100mg ampola		Xylocaina 2% s/v p/ ml		Surcal	
Equipo Simples	01	Sistema Coletor Fechado		Quelicin 500mg ampola		Xylocaina 2% s/v p/ ml			
Escondido	01	Sonda de Foley		Sevoflurane p/ ml		Xylocaina 2% s/v p/ ml			
Escondido	01	Sonda p/ Aspiração		Soro Fisiológico 250ml		Xylocaina 2% s/v p/ ml			

45

01

DR. Djalma Campos de Azevedo

01

01

01

Ortopedia e Traumatologia
CPF: 31.050.888-00

ATA - ZARA

ENFERMEIRO(A)

Ass. Técnica: [Assinatura]
Chefe de Sala de Cirurgia: [Assinatura]

RELATÓRIO DE EVOLUÇÃO CLÍNICA

PACIENTE:	LEITO:	N.º DO REGISTRO:	ENFERMAGEM	
DATA	MÉDICO	DATA	HORA	
	Alexandre Henriques	17.09.00	11:00	o mesmo encontra-se em de alta hospitalar.
			12	para
				saem. 23 de Setembro de 1990
				renovado encargo a bom aspecto.
				para planejar
				na saída de alta, hospitalar
				na companhia dos familiares
				visitas e atividades.



Dr. Alexandre Henriques
C.O.R.E.N. 15.371



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DA 9ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NATAL

TERMO DE RECEBIMENTO

Recebido da Secretaria da Distribuição Cível da
Comarca de Natal/RN no dia de hoje, pelas 15:42
horas.

Natal/RN, 03/02/2011

Francisco Ribeiro de Faria
Diretor de Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao
Exmº. Sr. Juiz de Direito da 9ª Vara Cível.

Natal/RN, 04/02/2011,

Francisco Ribeiro de Faria
Diretor de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
JUÍZO DE DIREITO DA 9ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NATAL/RN

Processo nº: 001.11.002767-2

Ação: Cobrança

Autor: Alexandre Henrique Cavalcanti França

Réu: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

DESPACHO

De início, defiro o pedido de Justiça Gratuita com fundamento na Lei nº 1.060/50 e demais alterações.

Na sequência, não se vislumbrando a existência de prejuízo para a parte adversa, converto o rito sumário em ordinário e determino a citação da parte demandada para, querendo, contestar a ação no prazo de quinze (15) dias, com as advertências contidas no art. 285 do CPC.

Apresentada a contestação a tempo e modo, com ou sem arguição de matéria preliminar (CPC, art. 301), intime-se a parte autora, através de seu advogado, para apresentar réplica, no prazo de dez (10) dias.

Na hipótese da citação não ser levada a efeito, intime-se igualmente a parte autora, por seu advogado, para, também no prazo de 10 (dez) dias, dizer sobre a diligência negativa.

Com ou sem contestação, ou após a réplica, se for o caso, à conclusão.

Natal/RN, 04 de fevereiro de 2011.


Mádsen Ottoni de Almeida Rodrigues
Juiz de Direito



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
JUÍZO DE DIREITO DA 9ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NATAL

CARTA DE CITAÇÃO

Ref.: 001110027672-000-001

À
Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
Rua Senador Dantas, 74, 5º andar, Centro
Rio de Janeiro-RJ
CEP 20.031-205

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Mádsen Ottoni de Almeida Rodrigues, MM Juiz de Direito desta Vara, na forma da lei.

Manda, pela presente, extraída dos autos do processo infra-identificado, na conformidade do despacho no final transcrito e da petição inicial, cuja cópia segue em anexo, CITAR essa Instituição financeira, através de seu representante legal, para, querendo, contestar a ação no prazo de quinze (15) dias.

ADVERTÊNCIA: Caso não seja contestada a ação, serão tidos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor (art. 285 do CPC).

Processo nº 001.11.002767-2

Ação: Cobrança

Autor: Alexandre Henrique Cavalcanti França

Réu: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

DESPACHO: "De início, defiro o pedido de Justiça Gratuita com fundamento na Lei nº 1.060/50 e demais alterações. Na sequência, não se vislumbrando a existência de prejuízo para a parte adversa, converto o rito sumário em ordinário e determino a citação da parte demandada para, querendo, contestar a ação no prazo de quinze (15) dias, com as advertências contidas no art. 285 do CPC. Apresentada a contestação a tempo e modo, com ou sem arguição de matéria preliminar (CPC, art. 301), intime-se a parte autora, através de seu advogado, para apresentar réplica, no prazo de dez (10) dias. Na hipótese da citação não ser levada a efeito, intime-se igualmente a parte autora, por seu advogado, para, também no prazo de 10 (dez) dias, dizer sobre a diligência negativa. Com ou sem contestação, ou após a réplica, se for o caso, à conclusão. Natal/RN, 04 de fevereiro de 2011. Mádsen Ottoni de Almeida Rodrigues Juiz de Direito."

Natal/RN, 10 de fevereiro de 2011.

Francisco Ribeiro de Faria
diretor de Secretaria